

Reforma Agrária: Análise Comparativa entre Brasil, China e Comuna de Morelos

Alunos: Apoena Torres Lima e Agda dos Santos Lima

Instituição: Universidade Estadual de Goiás

Objetivo:

A estrutura agrária de um país é resultado direto das relações de produção e sociais pretéritas, sendo, pois, cada formação histórica de propriedades singulares, e, portanto, díspares. Seus relativos estágios são passíveis de uma análise comparativa. Desta forma, presente escrito pretende contribuir para compreensão da forma e dinâmica de diferentes estruturas agrárias – chinesa, brasileira e de Morelos.

Discussão:

A organização da propriedade empresarial da terra, nos casos da China e Brasil, se assemelham, no qual, em ambos, é concedido o direito real de uso da propriedade – permitindo o usufruto destinado a agricultura, de maneira hereditária mas não absoluta, e sem direito de venda – a despeito de uma escritura que outorgaria (pseudo) liberdade de disposição da terra adquirida. Neste caso derradeiro, à sorte de condições históricas desfavoráveis quaisquer, poderia haver uma reconcentração de renda e, assim, desestruturação da reorganização fundiária.

Por conseguinte, a Comuna de Morelos, uma experiência de estrutura agrária que não nasceu na desapropriação (modo de aquisição de propriedade pelo poder público, ato discriminatório, sem consideração ou aval de outras instituições da sociedade, na qual o governo indeniza o proprietário por valor venal), mas sim pela expropriação (modo de aquisição sem contrapartida indenizatória), se diferencia fundamentalmente do processo brasileiro, qual adota o modelo de desapropriação, que em tese apenas causa alguns deslocamentos no mapa fundiário, uma vez que a indenização abre condição para aquisição de nova propriedade rural em outra localidade, porém, para algum resultado, a cada desapropriação a titulação das terras passa à marginalidade da lógica de mercado pela falta de uma outorga de venda.

Conclusão:

Nota-se, portanto, que, em diferentes períodos históricos supracitados, algumas tarefas são indispensáveis ao pensar reforma agrária, e, para além disso, surgem demandas que outrora estavam por detrás do horizonte mirado. Tal como a concepção chinesa, após décadas, de que os processos históricos requerem alçar termos estratégicos à política, como dizia Lenine, e que o expurgo abrupto de instituições históricas não é tarefa possível para um sistema de longo prazo, a exemplo das relações mercantis. Outrossim, apenas a distribuição de terras que desagua na produção de subsistência, não garante o desenvolvimento das relações de produção e, principalmente da relação campo-cidade.

Referência Bibliográfica:

JABBOUR, Elias; GABRIELE, Alberto. China o socialismo do século XXI. 1º edição. São Paulo: Boi Tempo, 2021.

ABROMOVAY, Ricardo. O que é a Fome. 9º edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1991.

STEDILE, João Pedro et al. Dicionário da Educação do Campo. 2º edição. Rio de Janeiro, 2012.